



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Aditamento nº 01 ao Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA para os fins que especifica.

O Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, com sede à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro - CEP: 12.914-001, em Bragança Paulista – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 2.321.773-X - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 013.900.158-15, doravante denominada **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Rua José Acedo Toro, nº 800, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.624.988/0001-06, representada por sua Presidente, a Sra. **MARIA CANDIDA TOLOZA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.091.149-7 e do CPF nº 075.882.968-01, representante legal, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, nos termos do inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: com a finalidade de executar o Plano de Trabalho objeto do Processo de Administrativo nºs. 35002/2017 e 00410/2018 aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. - Considerando que a Cláusula sexta do Termo de Colaboração prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência;

### FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:

**Cláusula Primeira** – O Termo de Colaboração fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de junho de 2019, e o término no dia 28 de junho de 2020, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

**Cláusula Segunda** - Ficam, portanto aditada a cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bragança Paulista, 27 de junho de 2019.

  
Marina do Carmo de Oliveira  
Secretaria Municipal de  
Saúde

  
Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

Visto  
  
J. Gallier de Mattos  
Chefe do Gabinete

  
Sra. MARIA CANDIDA TOLOZA FONSECA

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista

Testemunhas:

- 1- Magali Pale matos Camargo RG 21.491.131-7
- 2- Bamilo Roberts marais Bianetto RG: 34.052.484-4

Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista – SP  
Telefone: (11) 4034-7100 – Fax (11) 4034-3622  
www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br





# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Gabinete do Prefeito

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Órgão Concessor:** Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
**Órgão Beneficiário:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE  
**Tipo de concessão:** Termo de Colaboração  
**Valor repassado:** R\$ 384.262,32  
**Exercício:** 2019 - 2020  
**Presidente:** Sra. Maria Candida Toloza Fonseca

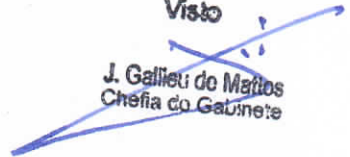
Na qualidade de Concessor e Beneficiário, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bragança Paulista, 27 de junho de 2019

  
**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
Dr. Jesus Adib Abi Chedid

Visto

  
J. Galileu de Mattos  
Chefe do Gabinete

  
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE**  
Presidente: Sra. Maria Candida Toloza Fonseca

